



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 068/2023 de 28 de dezembro de 2023, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N º 068/2023 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 25/09/2025.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 050/2025 - 13 DE JANEIRO DE 2025: MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO-Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO, nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 43/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254

Horário de funcionamento: 12h00min. às 18h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2- OBJETO	3
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	5
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	17
11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	18
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL) ..	19
13- DO RECURSO	20
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
20 – DA FISCALIZAÇÃO	23
21. DO PAGAMENTO	24
22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES	26
23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
24 – DO REAJUSTAMENTO	26
25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO	26
26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO	27
27 - DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	53
ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA	69
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)	71
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	72
ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Maria Luiza Rodrigues Navarro, Pregoeira oficial, designada pelo Ato nº 050/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Caetana Moraes Duarte e Geralda Alvarenga Bittencourt, designados através do Ato nº 050/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 068/2023 c/c Decreto Municipal nº 074/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através do endereço eletrônico <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21):

8.1.1 – A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.2- Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observação: Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

8.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme art. 67 da Lei 14.113/21):

8.4.1 – Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, no caso CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.4.2- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido em nome do profissional do quadro técnico da empresa, comprovando que o licitante tenha executado os serviços, comprovando na parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação e ainda em conformidade com o § 2º.

8.4.3- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.4- Registro ou inscrição da empresa e do profissional na entidade profissional competente:

8.4.4.1- A comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro elétrico devidamente habilitado detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar e de porte similar ao do município.

8.4.5- A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

*** Caso a empresa, para este processo licitatório, ainda não tenha, efetivamente, o vínculo com o responsável técnico, a comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser apresentada até o momento da assinatura do instrumento contratual. Neste caso, no dia do certame, deverá apresentar a declaração de compromisso do vínculo (alínea "f" acima).**

8.4.6- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.7- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.4.8 - O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO IV, sob pena de inabilitação que:

8.4.8.1- Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.8.2- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4.8.3- Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4.8.4- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

8.4.8.5- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.8.6- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.8.7- Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

8.4.8.8- A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

8.9- Apresentar declaração de visita técnica (conforme modelo do Anexo V) ou declaração de não visita técnica (conforme modelo do Anexo VI).

8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.10.3- A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.4- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12- Apresentar Certificações NR10, NR12 e NR35 para Profissionais Envolvidos nos Serviços. "NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR35 (Trabalho em Altura)".

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeira".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 082/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4. I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.4.II - empresas brasileiras;

9.29.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13- DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2- Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo Art. 84 da Lei 14.133/21.

16.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a ATA no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.4- Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção.

17.1.5- Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes.

17.1.6- Fornecer todos os produtos necessários para substituição dos defeituosos (lâmpadas, relés, braços, etc.). Não se inclui postes que deverão ser objeto de remuneração mediante ORDEM ESPECÍFICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.1.7- Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, constando nome completo, data de admissão, RG, CPF, e a logomarca da empresa.

17.1.6- Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros).

17.1.7- A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

17.1.8- O gerenciamento da equipe técnica / analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

17.1.9- CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto neste Termo de referência.

17.1.10- Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual.

17.1.11- Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual.

17.1.12- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

17.1.13- Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste Termo de referência.

17.1.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.15- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ATA ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ATA.

18.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 105 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

19.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

19.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, que designará um fiscal para acompanhar a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - **A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.**

21.1.3 - **Para execução do pagamento, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.3 - O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha:	00385	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Secret.Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade:	02.06.02	Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática:	15.452.0005.2044	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública-COSIP
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:
Observações:		
Ficha:	00385	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Secret.Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade:	02.06.02	Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática:	15.452.0005.2044	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec Gas Nat FEP
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto da ATA terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;**
- b) Anexo II- Termo de Referência;**
- c) Anexo III- Mapa Exemplificativo;**
- d) Anexo IV- Declaração Unificada;**
- e) Anexo V- Modelo de declaração de visita técnica (facultativa);**
- f) Anexo VI-Modelo de declaração de não visita;**
- g) Anexo VII– Ata de Registro de Preços.**

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/processos-licitatorios/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 – O CONTRANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (31) 3867-1122 e e-mail: licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de setembro de 2025.

DE ACORDO

CAETANA MORAIS DUARTE
Membro da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos neste Instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender à necessidade de modernização, expansão e manutenção da rede de iluminação pública, garantindo maior segurança, conforto e qualidade de vida à população.

O fornecimento e instalação de luminárias adequadas para vias públicas proporcionará:

- Segurança viária e cidadã, reduzindo riscos de acidentes e aumentando a sensação de proteção para pedestres e motoristas;
- Eficiência energética, com a utilização de tecnologias mais modernas e econômicas, resultando em menor consumo de energia elétrica e redução de custos para a administração pública;
- Durabilidade e sustentabilidade, uma vez que as luminárias de tecnologia LED possuem maior vida útil, menor necessidade de manutenção e reduzem os impactos ambientais;
- Atendimento às demandas da comunidade, respondendo às solicitações de moradores e adequando a infraestrutura urbana aos padrões de iluminação recomendados.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos de iluminação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W – LUZ	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	BRANCO FRIO Luminária para iluminação pública, tecnologia LED, potência nominal de 100W, cor da luz branco frio (temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K), fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens, rendimento mínimo de 130 lm/W, grau de proteção mínimo IP66 (proteção contra poeira e jatos potentes de água) e IK08 (resistência mecânica). Especificações mínimas: • Potência nominal: 100W $\pm$ 5%; • Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240V – 50/60Hz); • Eficiência luminosa mínima: 130 lm/W; • Fluxo luminoso mínimo: 13.000 lm; • Temperatura de cor: branco frio, 5.000K a 6.500K; • Índice de reprodução de cor (IRC): $\geq$ 70; • Vida útil mínima: 50.000 horas (L70); • Grau de proteção: mínimo IP66; • Resistência mecânica: mínimo IK08; • Corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Lente em policarbonato ou vidro temperado de alta resistência; • Driver com proteção contra surtos de tensão mínima de 10kV; • Fixação compatível com braços de iluminação pública (diâmetro nominal de 48 a 60 mm); • Certificação do INMETRO conforme regulamentação vigente; • Garantia mínima de 3 anos.		
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W – LUZ BRANCO FRIO Luminária para iluminação pública, tecnologia LED, potência nominal de 150W, cor da luz branco frio (temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K), com alto rendimento luminotécnico e eficiência energética, destinada à instalação em	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	vias públicas, praças, avenidas e demais áreas externas, garantindo iluminação uniforme, durabilidade e baixo custo de manutenção. Especificações mínimas: • Potência nominal: 150W $\pm$ 5%; • Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240V – 50/60Hz); • Eficiência luminosa mínima: 130 lm/W; • Fluxo luminoso mínimo: 19.500 lúmens; • Temperatura de cor: branco frio, 5.000K a 6.500K; • Índice de reprodução de cor (IRC): $\geq$ 70; • Vida útil mínima: 50.000 horas (L70); • Grau de proteção: mínimo IP66 (proteção contra poeira e jatos potentes de água); • Resistência mecânica: mínimo IK08; • Corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Lente em policarbonato ou vidro temperado de alta resistência; • Driver com proteção contra surtos de tensão mínima de 10kV; • Sistema de fixação compatível com braços de iluminação pública (diâmetro nominal de 48 a 60 mm); • Certificação do INMETRO conforme regulamentação vigente; • Garantia mínima de 3 anos.		
03	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA – 2000 x 33 mm Braço curvo para fixação de luminárias em postes de concreto ou metálicos, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro nominal de 33 mm e comprimento total de 2000 mm, provido de sapata para fixação, destinado à sustentação de luminárias públicas em vias, praças e demais áreas externas. Especificações mínimas: • Material: tubo de aço carbono, conforme	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	normas da ABNT aplicáveis; • Comprimento total: 2000 mm (± 10 mm); • Diâmetro externo: 33 mm (± 1 mm); • Formato: curvo, com ângulo e raio de curvatura adequados para instalação de luminárias públicas; • Acabamento: galvanização a fogo interna e externa, conforme NBR 6323, para proteção anticorrosiva; • Sapata de aço para fixação, com furação compatível para parafusos ou chumbadores; • Soldas contínuas e uniformes, livres de porosidades, conforme normas técnicas; • Peso aproximado: conforme espessura mínima de 2,65 mm do tubo, garantindo robustez e segurança; • Atender às especificações de instalação de luminárias com diâmetro de fixação de 48 a 60 mm; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: Utilizado para sustentação e posicionamento de luminárias públicas, proporcionando o afastamento adequado do poste e a correta distribuição da iluminação sobre a via ou área pública.		
04	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA – 1500 x 33 mm Braço curvo para fixação de luminárias em postes de concreto ou metálicos, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro nominal de 33 mm e comprimento total de 1500 mm, provido de sapata para fixação, destinado à sustentação de luminárias públicas em vias, praças e demais áreas externas. Especificações mínimas: • Material: tubo de aço carbono, conforme normas da ABNT aplicáveis;	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	• Comprimento total: 1500 mm (± 10 mm); • Diâmetro externo: 33 mm (± 1 mm); • Espessura mínima da parede do tubo: 2,65 mm; • Formato: curvo, com ângulo e raio de curvatura adequados para instalação de luminárias públicas; • Acabamento: galvanização a fogo interna e externa, conforme NBR 6323, para proteção anticorrosiva; • Sapata de aço para fixação, com furação compatível para parafusos ou chumbadores; • Soldas contínuas e uniformes, livres de porosidades, conforme normas técnicas; • Compatível com fixação de luminárias com diâmetro de encaixe de 48 a 60 mm; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: Utilizado para sustentação e posicionamento de luminárias públicas, proporcionando o afastamento adequado do poste e a correta distribuição da iluminação sobre a via ou área pública.		
05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Relé fotoelétrico para comando automático de acendimento e desligamento de luminárias públicas, acionado pela variação da luminosidade ambiente, destinado à instalação em braços, postes ou caixas de comando de iluminação pública. Especificações mínimas: • Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240 V – 50/60 Hz); • Corrente nominal mínima: 10 A; • Potência máxima suportada: 1.200 W (carga resistiva) ou equivalente para carga indutiva;	UN	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	• Tipo de funcionamento: liga automaticamente ao anoitecer e desliga ao amanhecer; • Sensor fotoelétrico integrado, com proteção contra incidência direta de luz das luminárias; • Grau de proteção mínimo: IP65 (resistente à poeira e respingos de água); • Corpo em material termoplástico ou metálico de alta resistência, com proteção UV; • Conexão: bornes ou cabos isolados, conforme normas técnicas; • Vida útil mínima: 5 anos ou 20.000 ciclos de comutação; • Atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
06	FIAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Cabo elétrico de cobre, isolado, flexível, para utilização em redes de alimentação de luminárias públicas, conforme normas da ABNT, adequado para instalação aérea ou subterrânea, com resistência mecânica e isolamento apropriado para condições externas. Especificações mínimas: • Condutor: cobre eletrolítico, classe 4 ou superior, flexível, conforme NBR NM 280; • Seção nominal: especificar conforme projeto (ex.: 2,5 mm², 4 mm² ou 6 mm²); • Isolamento: PVC ou XLPE termoplástico antichama, 70°C (PVC) ou 90°C (XLPE), conforme NBR 7288/NBR 7286; • Tensão nominal: 450/750V (uso em baixa tensão) ou 0,6/1 kV (uso em redes de iluminação pública); • Cor: conforme função do condutor (fase, neutro ou retorno); • Resistência de isolamento: conforme tabela da norma aplicável;	METRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	• Embalagem: rolos de 100 metros ou conforme necessidade; • Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR 5410 e NBR 7288; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
07	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P10 – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conector de perfuração tipo P10, destinado à derivação de rede elétrica aérea de baixa tensão, utilizado em instalações de iluminação pública, permitindo conexão entre condutores de cobre ou alumínio, com ou sem isolação, sem necessidade de descascar o condutor principal, garantindo contato elétrico confiável e seguro. Especificações mínimas: • Tipo: conector de perfuração isolado (P10); • Corpo em material plástico termofixo ou termoplástico de alta resistência mecânica, com proteção UV e autoextinguível; • Capacidade de derivação: compatível com condutores principais e derivados de 6 mm² a 35 mm² (variação conforme especificação do fabricante); • Contatos internos em liga de cobre estanhado ou alumínio estanhado, resistentes à corrosão; • Parafuso de aperto em aço galvanizado ou aço inoxidável, com cabeça fusível (rompimento no torque nominal para evitar sobreaperto); • Grau de proteção mínimo: IPX2, resistente à umidade e intempéries; • Isolamento para tensão mínima de 1 kV; • Instalação sem necessidade de remover a isolação do cabo principal; • Normas aplicáveis: NBR 11873 e normas internacionais equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Aplicação: Indicado para derivação de cabos em redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, garantindo rapidez na instalação, segurança elétrica e durabilidade.		
08	CONECTOR TIPO “AMPACHITINHO” – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conector elétrico tipo “ampachitinho” (também conhecido como conector de torção ou de emenda rápida), utilizado para emendas e derivações de condutores elétricos de cobre, com ou sem isolamento, garantindo conexão firme, segura e resistente à oxidação, aplicado principalmente em instalações de iluminação pública e redes de baixa tensão. Especificações mínimas: • Tipo: conector de pressão/torção tipo “ampachitinho”; • Material condutor: liga de cobre estanhado ou bronze estanhado, resistente à corrosão; • Capacidade de condutores: compatível com seções nominais de 4 mm² a 16 mm² (ou conforme modelo especificado); • Sistema de fixação: por aperto mecânico com parafuso de aço galvanizado ou inoxidável; • Acabamento: estanhado para melhor condutividade e proteção contra oxidação; • Utilização: para condutores de cobre rígido ou flexível, com ou sem isolamento; • Instalação: realizada com chave adequada, garantindo aperto firme; • Normas aplicáveis: ABNT NBR 11873 e equivalentes; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: Indicado para emendas e derivações em redes de iluminação pública e instalações elétricas de baixa tensão, proporcionando praticidade, segurança	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	elétrica e durabilidade da conexão.		
09	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EM NOVOS PONTOS. Prestação de serviço especializado para instalação de luminária pública de diversas potências, com ou sem braço de sustentação, incluindo: • Fixação adequada, conexão elétrica segura e teste de funcionamento; • Transporte, acondicionamento e armazenamento da luminária retirada em local indicado pelo município; • Utilização obrigatória de caminhão com plataforma aérea (escada) e equipe capacitada; • Fornecimento, por conta da contratada, de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços; • Cumprimento integral das normas técnicas da ABNT, de segurança do trabalho e de regulamentações do setor elétrico. Unidade de medição: ponto (cada ponto instalado). Observações: • A contratada deverá manter registro fotográfico do antes e depois do serviço, por ponto executado, para fins de fiscalização e medição; • Todo serviço deverá ser executado por eletricitas capacitados e habilitados.	Serv/Ponto	140

- **Catálogo técnico ou ficha técnica das luminárias ofertadas, comprovando conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;**
- **Certificação INMETRO dos produtos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.2. A empresa deverá disponibilizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, caminhões seguros e adequados às normas de segurança que regem os serviços praticados em sistemas de iluminação pública. Cabe ressaltar que os caminhões utilizados deverão possuir cestos e lanças isoladas, com dispositivos de iluminação e sinalização luminosa, além de pessoal qualificado para operar os mesmos.

4.3. A Contratada deverá manter no local da obra pelo prazo em que a mesma durar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao Contratante.

4.4. A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, de execução da obra, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Contratada deverá seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança elétrica, risco elétrico, NR10, trabalho em altura, além de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados. Deverá a empresa cuidar para que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs.

4.6. Os empregados da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, além de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10 e trabalhos em altura.

4.7. A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.8. As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

4.9. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

4.10. Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.

4.11. Compete a Contratada, com o apoio do Contratante, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.

4.12. A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

4.13. A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

4.14. A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

4.15. Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à Contratada comunicar por escrito, com cópia para o Contratante, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

4.16. A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para a boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através do departamento competente.

4.17. A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, (os que foram instalados nas luminárias do município), conforme planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, bem como, manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.18. O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

4.19. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, para controle dos materiais utilizados.

4.20. As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

4.21. Todo o material utilizado na iluminação pública deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do SELO PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, imediatamente após o recebido da ordem de fornecimento.

5.2. Já os serviços previstos no certame deverão ser executados em até 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida.

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados.**

5.3. A ARP, conforme previsto em legislação, terá o prazo de vigência de 12 meses.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia dos produtos e serviços a serem adquiridos deverá ser de:

6.1.1. No mínimo 3 (três) anos para os produtos do item 01 ao 03.

6.2. A contratada não receberá pelo serviço prestado na garantia.

6.3. Ficará sob a responsabilidade do(s) fornecedor(es), atender aos chamados da Contratante, para efetuar as trocas e prestar a garantia.

6.4. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone local, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos, para prestação da garantia.

7. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

7.1. Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada de fabricantes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



qualificados e certificados, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a empresas de boa reputação no mercado.

7.2. Os materiais devem atender integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável.

7.3. Qualquer aplicação de material diverso deverá estar devidamente testada, certificada e autorizada pela Contratante. A Prefeitura ao seu critério pode recorrer a Concessionária para auxiliá-la na avaliação, antes da autorização da instalação.

7.4. No caso específico das luminárias **em LED a garantia é de no mínimo de 03 (três) anos e deve ser apresentada em documento específico.**

8. INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1. Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo Contratante e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

8.2. Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo.

8.3. A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

9. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

9.1. Todos os materiais retirados da rede serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o Município indique a destinação final dos mesmos.

9.2. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob a fiscalização do Município.

9.3. As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária Local ou por pessoa por ela designada.

9.4. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre o almoxarifado da Contratada, e o da Concessionária, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

9.5. Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e está o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

9.6. A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

10.1.1. 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada giratória, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes e os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas de emergências.

10.1.2. 01 (um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13 (treze) metros de altura, apresentar laudo técnico de inspeções e ensaios periódicos emitido por empresa certificada e ART emitido pelo CREA.

10.1.3. A equipe será composta por 02 (dois) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovado sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitados para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples.

10.1.4. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo disponibilizará um serviço de atendimento ao cliente (SAC) **que ficará à disposição da população para reclamações de defeitos na iluminação pública, no período das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas**, sendo este centro de atendimento responsável pela abertura e repasse das ordens de serviços/ reclamações para a Prestadora do Serviço de Manutenção da Iluminação Pública.

10.1.5. Todos os equipamentos e ferramentais mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada.

10.1.6. Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e a concessionária de energia elétrica local.

10.1.7. Os empregados, ao prestar serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, no caso a CEMIG e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10.

11. DESCARTE DE MATERIAIS

11.1. A empresa contratada é responsável pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de iluminação pública de propriedade do município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

11.2. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3. A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública, desde que atenda o item 11.2 deste termo.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

a) A empresa deverá disponibilizar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por meios próprios, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, em qualidade e quantidade suficientes, a saber: equipamentos de proteção individual - EPI, ferramentas, equipamentos, sinalizações, caminhões seguros e adequados às normas de segurança que regem os serviços praticados em sistemas de iluminação pública. Cabe ressaltar que os caminhões utilizados deverão possuir cestos e lanças isoladas, com dispositivos de iluminação e sinalização luminosa, além de pessoal qualificado para operar os mesmos.

b) A Contratada deverá providenciar e apresentar a ART - Anotação de responsabilidade técnica ou o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, de execução da obra, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

c) A Contratada deverá seguir, rigorosamente, a legislação vigente no que diz respeito a segurança elétrica, risco elétrico, NR10, trabalho em altura, além de demais normas e legislações correlatas com os serviços realizados. Deverá a empresa cuidar para que seus funcionários trabalhem utilizando os respectivos EPIs.

d) Os empregados da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva e estarem capacitados conforme normas de segurança da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local, além de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em especial a NR-10 e trabalhos em altura.

e) A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário).

f) As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.

g) É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos.

h) Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término, ou outra solução, desde que acordada entre as partes.

i) Compete a Contratada, com o apoio do Contratante, obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização, caso houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



j) A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

k) A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

l) A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

m) Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá à Contratada comunicar por escrito, com cópia para o Contratante, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias. Além disso, deverá criar as condições de sinalização e proteção aos transeuntes e veículos.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) A Fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Contratante.

b) Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização por parte do Contratante. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o Contratante rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Contratante.

c) A Contratada se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem quaisquer serviços objeto do contrato.

14. RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar à Prefeitura, mensalmente junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício, os seguintes relatórios contendo:

14.1. Quanto ao almoxarifado:

14.1.1. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material novo a ser aplicado na data.

14.1.2. Quantidade em estoque no Almoxarifado da Contratada de material retirado a disposição da Prefeitura na data.

14.1.3. Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.

15. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A remuneração das atividades concernentes à instalação do sistema de iluminação pública executado como disposto neste termo será calculado, a cada mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pela multiplicação do preço unitário pelo número total de pontos luminosos existentes no sistema de iluminação pública do município de referência da medição.

15.2. A medição será paga até o 30º dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e depois de atendidos os requisitos previdenciários e fiscais, conforme definido em cláusula própria do edital.

15.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.4. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, creditado em favor da Contratada em até 30(trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e liberação da mesma pelo setor competente mediante ordem bancária na conta bancária do Contratado.

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.6. No caso da não apresentação da documentação correta ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

15.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante contratada, por força da contratação.

15.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Contratada.

15.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto na legislação vigente.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

b) Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no art. 140, da lei 14.133/2021 estando condicionados à conferência; exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



qualitativo e aceitação final obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

c) O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.

d) Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a Contratada obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 14.133/2021.

e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária número:

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2025	384	15.452.0005.2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2025	386	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

18. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caso a empresa não tenha como comprovar o vínculo com o responsável técnico no dia do Pregão, a mesma deverá fazê-lo até o momento da assinatura da ARP.

18.2. Declarado vencedor do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá estar devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Manual de Distribuição da 02.111 – ED/CE – 3055 (21/02/2019), ou outra versão da concessionária que vier substituí-lo:

Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública

Para a prestação de serviços de eficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).

Será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.

18.2.1. Declarado vencedor do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o registro no CREA para os engenheiros responsáveis, além do Certificado de Regularização Cadastral (CRC) emitido pela CEMIG, específico para os códigos 0805 e 0807, que abrangem atividades de execução e manutenção de redes elétricas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;

19.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

19.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

19.4. Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

19.5. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG como a ND 3.1, a qual trata das Normas Técnicas sobre Rede de Distribuição em Áreas Urbanas;

19.6. É obrigação da empresa vencedora o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

19.7. Ao receberem as Ordens de Serviços referentes aos serviços de Eficientização da rede de IP, a empresa vencedora deverá promover as substituições ou instalações dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as quais seguirão as diretrizes da Normas Específicas para IP e correlatos.

19.8. A empresa vencedora deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a instalação (nova), a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

19.9. A empresa vencedora deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

19.10. Em casos de qualquer substituição, lembramos que os materiais retirados pertencem ao patrimônio do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, e por isso devem ser destinados ao almoxarifado local, independente das condições em que se encontram.

19.11. Em caso de qualquer substituição ou troca dos materiais, a empresa deverá solicitar a autorização formal do Setor Requisitante, logo após a realização da vistoria prévia com detalhamentos dos pontos e materiais a serem substituídos.

19.12. Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção.

19.13. Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes.

19.14. Fornecer todos os produtos necessários para substituição dos defeituosos (lâmpadas, relés, braços, etc.). Não se inclui postes que deverão ser objeto de remuneração mediante ORDEM ESPECÍFICA.

19.15. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, constando nome completo, data de admissão, RG, CPF, e a logomarca da empresa.

19.16. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros).

19.17. A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicionais.

19.18. O gerenciamento da equipe técnica / analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.

19.19. CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto neste Termo de referência.

19.20. Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.21. Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual.

19.22. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.23. Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste Termo de referência.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

20.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

20.3. Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

22. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Fica designado para fiscal da Ata o Sr. Leony Geraldo de Magalhães- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Transporte.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço de acordo com o art. 33 inciso I da Lei 14.133/21.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

X - dar causa à inexecução parcial do contrato;

XI - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XII - dar causa à inexecução total do contrato;

XIII - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XIV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- XV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XVI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XVII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XVIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

III - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

IV - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de setembro de 2025.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade apresentar os elementos necessários à instrução do processo administrativo referente ao Registro de Preços para fornecimento e instalação de luminárias destinadas à iluminação de vias públicas.

A iluminação pública é um serviço essencial, diretamente relacionado à segurança da população, à mobilidade urbana e à valorização dos espaços públicos. Além disso, a modernização desse serviço com equipamentos mais eficientes contribui para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos de manutenção, em conformidade com os princípios da economicidade e da sustentabilidade ambiental.

Este ETP busca, portanto, demonstrar a necessidade da contratação, bem como avaliar a solução mais adequada para atender à demanda da Administração, garantindo qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG		
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leony Geraldo de Magalhaes.		Cargos: Secretário
TELEFONE: (31) 3867-1122	E-MAIL: obras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: <i>Registro de preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de luminárias destinadas à iluminação de vias públicas, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.</i>		
GRAU DE PRIORIDADE: [☐] Baixa [☒] Média [☐] Alta JUSTIFICATIVA:		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2025	384	15.452.0005.2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2025	386	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
MÊS QUE PRECISA: Setembro de 2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

(X) Pregão () Concorrência (x) Registro Preço () Credenciamento () Leilão
() Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade de modernização, expansão e manutenção da rede de iluminação pública, garantindo maior segurança, conforto e qualidade de vida à população.

O fornecimento e instalação de luminárias adequadas para vias públicas proporcionará:

- Segurança viária e cidadã, reduzindo riscos de acidentes e aumentando a sensação de proteção para pedestres e motoristas;
- Eficiência energética, com a utilização de tecnologias mais modernas e econômicas, resultando em menor consumo de energia elétrica e redução de custos para a administração pública;
- Durabilidade e sustentabilidade, uma vez que as luminárias de tecnologia LED possuem maior vida útil, menor necessidade de manutenção e reduzem os impactos ambientais;
- Atendimento às demandas da comunidade, respondendo às solicitações de moradores e adequando a infraestrutura urbana aos padrões de iluminação recomendados.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços públicos de iluminação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O município de Santo Antônio do Rio Abaixo, se encaixa na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.2. Em atendimento ao objeto da contratação, procedeu-se ao levantamento de mercado com vistas à identificação da solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de luminárias destinadas à iluminação de vias públicas**, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência.

A pesquisa contemplou consulta a fornecedores do setor, portais de compras governamentais e registros de preços vigentes em outros entes públicos, possibilitando verificar a disponibilidade de produtos e serviços compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas.

Foi constatada a existência de ampla oferta no mercado de luminárias públicas com tecnologia LED, atendendo aos requisitos de eficiência energética, durabilidade, segurança e sustentabilidade, sendo esta a solução consolidada e mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.

Dessa forma, a solução da demanda é a contratação por meio de **Registro de Preços**, instrumento que assegura economicidade, planejamento e flexibilidade na gestão dos recursos, permitindo aquisições de acordo com a necessidade da Administração e garantindo padronização e qualidade na iluminação das vias públicas.

3.2.1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DA DEMANDA

A necessidade apresentada pela Administração consiste na melhoria e modernização da rede de iluminação pública, por meio da **aquisição, fornecimento e instalação de luminárias destinadas à iluminação de vias públicas**.

A solução identificada para atendimento da demanda é a utilização de luminárias públicas com tecnologia LED, considerando que:

- Apresentam maior eficiência energética em comparação às lâmpadas convencionais;
- Possuem maior vida útil e menor necessidade de manutenção;
- Contribuem para a segurança viária e urbana, garantindo melhor luminosidade nas vias públicas;
- Reduzem custos operacionais e impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de **Registro de Preços**, o que permitirá atender de forma futura e eventual as necessidades do Município, assegurando economicidade, padronização dos equipamentos e flexibilidade na execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta contempla a **aquisição, fornecimento e instalação de luminárias para iluminação de vias públicas**, com tecnologia LED, visando atender às necessidades de modernização, eficiência e segurança da rede de iluminação pública.

O escopo compreende o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas, incluindo luminárias, suportes e acessórios necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, substituição e adequação dos pontos de iluminação existentes.

As luminárias deverão atender aos requisitos de desempenho, eficiência energética, durabilidade, índice de proteção, fluxo luminoso adequado e conformidade com as normas técnicas vigentes, de modo a garantir qualidade, padronização e segurança.

A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, instrumento que possibilitará à Administração a aquisição futura e eventual, de acordo com a demanda, assegurando economicidade, gestão eficiente de recursos e flexibilidade na execução, sem comprometer a continuidade e a qualidade do serviço de iluminação pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A luminária a ser adquirida deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- **Tecnologia:** LED;
- **Potência nominal:** 100W $\pm$ 5%;
- **Tensão de alimentação:** bivolt automático (100 a 240V – 50/60Hz);
- **Eficiência luminosa mínima:** 130 lm/W;
- **Fluxo luminoso mínimo:** 13.000 lm;
- **Temperatura de cor:** branco frio (5.000K a 6.500K);
- **Índice de reprodução de cor (IRC):** $\geq$ 70;
- **Vida útil mínima:** 50.000 horas (L70);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- **Grau de proteção:** mínimo IP66 (contra poeira e jatos potentes de água);
- **Resistência mecânica:** mínimo IK08;
- **Corpo:** em alumínio injetado, com pintura eletrostática anticorrosiva;
- **Lente:** em policarbonato ou vidro temperado de alta resistência;
- **Driver:** com proteção contra surtos de tensão mínima de 10kV;
- **Fixação:** compatível com braços de iluminação pública (diâmetro nominal de 48 a 60 mm);
- **Certificação:** obrigatória do INMETRO, conforme regulamentação vigente;
- **Garantia mínima:** 3 (três) anos.

4.2. Para fins de habilitação e formalização da contratação, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Documentação jurídica e fiscal:

- Cópia do CNPJ e comprovação de regularidade fiscal e tributária (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS e INSS;
- Comprovante de inscrição estadual, quando aplicável;
- Declaração de inexistência de débitos trabalhistas.

2. Documentação técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de luminárias públicas, por meio de **atestado(s) técnico(s)** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Catálogo técnico ou ficha técnica das luminárias ofertadas, comprovando conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- Certificação INMETRO dos produtos;
- Laudo de conformidade de materiais e componentes, se solicitado.

3. Documentação complementar:

- Declaração de que os produtos fornecidos atenderão às normas técnicas vigentes;
- Declaração de que os serviços de instalação serão realizados por profissionais capacitados e com experiência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A apresentação completa da documentação é **condição obrigatória para habilitação e participação** no processo licitatório, garantindo que o fornecedor tenha capacidade jurídica, fiscal, técnica e operacional para atender integralmente ao objeto da contratação.

5. ANÁLISES DE RISCO

A contratação de fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública envolve riscos operacionais, técnicos, financeiros e legais. Identificam-se, principalmente, os seguintes:

Risco	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Atraso na entrega de luminárias	Interrupção ou atraso no cronograma da instalação	Média	Planejamento logístico, verificação de estoque e prazo com fornecedores
Fornecimento de luminárias fora das especificações técnicas	Não conformidade com requisitos de eficiência e segurança	Baixa	Exigir catálogos técnicos, certificados INMETRO e atestados de experiência
Problemas na instalação (fixação, compatibilidade)	Comprometimento da segurança e funcionamento	Média	Fiscalização técnica durante a instalação, uso de profissionais qualificados
Variação de preços de equipamentos	Aumento do custo do projeto	Média	Registro de preços com previsão de ajustes e monitoramento de mercado
Não cumprimento de normas e regulamentações	Implicações legais e necessidade de substituição	Baixa	Conferência documental, certificações obrigatórias, acompanhamento técnico
Danos a vias ou áreas verdes durante a instalação	Impacto ambiental e social	Baixa	Planejamento da obra, uso de equipamentos adequados e sinalização
Acidentes com eletricidade ou queda de equipamentos	Risco à integridade física dos trabalhadores	Baixa	Treinamento de equipe, EPIs, supervisão constante

6. DESCRITIVO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W – LUZ BRANCO	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	FRIO Luminária para iluminação pública, tecnologia LED, potência nominal de 100W, cor da luz branco frio (temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K), fluxo luminoso mínimo de 13.000 lúmens, rendimento mínimo de 130 lm/W, grau de proteção mínimo IP66 (proteção contra poeira e jatos potentes de água) e IK08 (resistência mecânica). Especificações mínimas: • Potência nominal: 100W $\pm$ 5%; • Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240V – 50/60Hz); • Eficiência luminosa mínima: 130 lm/W; • Fluxo luminoso mínimo: 13.000 lm; • Temperatura de cor: branco frio, 5.000K a 6.500K; • Índice de reprodução de cor (IRC): $\geq$ 70; • Vida útil mínima: 50.000 horas (L70); • Grau de proteção: mínimo IP66; • Resistência mecânica: mínimo IK08; • Corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Lente em policarbonato ou vidro temperado de alta resistência; • Driver com proteção contra surtos de tensão mínima de 10kV; • Fixação compatível com braços de iluminação pública (diâmetro nominal de 48 a 60 mm); • Certificação do INMETRO conforme regulamentação vigente; • Garantia mínima de 3 anos.		
02	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W – LUZ BRANCO FRIO Luminária para iluminação pública, tecnologia LED, potência nominal de 150W, cor da luz branco frio (temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K), com alto rendimento luminotécnico e eficiência energética, destinada à instalação em vias públicas, praças, avenidas e demais áreas externas, garantindo iluminação uniforme, durabilidade e baixo custo de manutenção. Especificações mínimas: • Potência nominal: 150W $\pm$ 5%;	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	• Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240V – 50/60Hz); • Eficiência luminosa mínima: 130 lm/W; • Fluxo luminoso mínimo: 19.500 lúmens; • Temperatura de cor: branco frio, 5.000K a 6.500K; • Índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 70; • Vida útil mínima: 50.000 horas (L70); • Grau de proteção: mínimo IP66 (proteção contra poeira e jatos potentes de água); • Resistência mecânica: mínimo IK08; • Corpo em alumínio injetado, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Lente em policarbonato ou vidro temperado de alta resistência; • Driver com proteção contra surtos de tensão mínima de 10kV; • Sistema de fixação compatível com braços de iluminação pública (diâmetro nominal de 48 a 60 mm); • Certificação do INMETRO conforme regulamentação vigente; • Garantia mínima de 3 anos.		
03	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA – 2000 x 33 mm Braço curvo para fixação de luminárias em postes de concreto ou metálicos, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro nominal de 33 mm e comprimento total de 2000 mm, provido de sapata para fixação, destinado à sustentação de luminárias públicas em vias, praças e demais áreas externas. Especificações mínimas: • Material: tubo de aço carbono, conforme normas da ABNT aplicáveis; • Comprimento total: 2000 mm (± 10 mm); • Diâmetro externo: 33 mm (± 1 mm); • Formato: curvo, com ângulo e raio de curvatura adequados para instalação de luminárias públicas; • Acabamento: galvanização a fogo interna e externa, conforme NBR 6323, para proteção anticorrosiva; • Sapata de aço para fixação, com furação compatível para parafusos ou chumbadores; • Soldas contínuas e uniformes, livres de	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	porosidades, conforme normas técnicas; • Peso aproximado: conforme espessura mínima de 2,65 mm do tubo, garantindo robustez e segurança; • Atender às especificações de instalação de luminárias com diâmetro de fixação de 48 a 60 mm; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: Utilizado para sustentação e posicionamento de luminárias públicas, proporcionando o afastamento adequado do poste e a correta distribuição da iluminação sobre a via ou área pública.		
04	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA – 1500 x 33 mm Braço curvo para fixação de luminárias em postes de concreto ou metálicos, confeccionado em tubo de aço carbono com diâmetro nominal de 33 mm e comprimento total de 1500 mm, provido de sapata para fixação, destinado à sustentação de luminárias públicas em vias, praças e demais áreas externas. Especificações mínimas: • Material: tubo de aço carbono, conforme normas da ABNT aplicáveis; • Comprimento total: 1500 mm (± 10 mm); • Diâmetro externo: 33 mm (± 1 mm); • Espessura mínima da parede do tubo: 2,65 mm; • Formato: curvo, com ângulo e raio de curvatura adequados para instalação de luminárias públicas; • Acabamento: galvanização a fogo interna e externa, conforme NBR 6323, para proteção anticorrosiva; • Sapata de aço para fixação, com furação compatível para parafusos ou chumbadores; • Soldas contínuas e uniformes, livres de porosidades, conforme normas técnicas; • Compatível com fixação de luminárias com diâmetro de encaixe de 48 a 60 mm; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Aplicação: Utilizado para sustentação e posicionamento de luminárias públicas, proporcionando o afastamento adequado do poste e a correta distribuição da iluminação sobre a via ou área pública.		
05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Relé fotoelétrico para comando automático de acendimento e desligamento de luminárias públicas, acionado pela variação da luminosidade ambiente, destinado à instalação em braços, postes ou caixas de comando de iluminação pública. Especificações mínimas: • Tensão de alimentação: bivolt automático (100 a 240 V – 50/60 Hz); • Corrente nominal mínima: 10 A; • Potência máxima suportada: 1.200 W (carga resistiva) ou equivalente para carga indutiva; • Tipo de funcionamento: liga automaticamente ao anoitecer e desliga ao amanhecer; • Sensor fotoelétrico integrado, com proteção contra incidência direta de luz das luminárias; • Grau de proteção mínimo: IP65 (resistente à poeira e respingos de água); • Corpo em material termoplástico ou metálico de alta resistência, com proteção UV; • Conexão: bornes ou cabos isolados, conforme normas técnicas; • Vida útil mínima: 5 anos ou 20.000 ciclos de comutação; • Atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	130
06	FIAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Cabo elétrico de cobre, isolado, flexível, para utilização em redes de alimentação de luminárias públicas, conforme normas da ABNT, adequado para instalação aérea ou subterrânea, com resistência mecânica e isolamento apropriado para condições externas. Especificações mínimas:	METRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	• Condutor: cobre eletrolítico, classe 4 ou superior, flexível, conforme NBR NM 280; • Seção nominal: especificar conforme projeto (ex.: 2,5 mm², 4 mm² ou 6 mm²); • Isolamento: PVC ou XLPE termoplástico antichama, 70°C (PVC) ou 90°C (XLPE), conforme NBR 7288/NBR 7286; • Tensão nominal: 450/750V (uso em baixa tensão) ou 0,6/1 kV (uso em redes de iluminação pública); • Cor: conforme função do condutor (fase, neutro ou retorno); • Resistência de isolamento: conforme tabela da norma aplicável; • Embalagem: rolos de 100 metros ou conforme necessidade; • Normas aplicáveis: NBR NM 247-3, NBR 5410 e NBR 7288; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.		
07	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P10 – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conector de perfuração tipo P10, destinado à derivação de rede elétrica aérea de baixa tensão, utilizado em instalações de iluminação pública, permitindo conexão entre condutores de cobre ou alumínio, com ou sem isolação, sem necessidade de descascar o condutor principal, garantindo contato elétrico confiável e seguro. Especificações mínimas: • Tipo: conector de perfuração isolado (P10); • Corpo em material plástico termofixo ou termoplástico de alta resistência mecânica, com proteção UV e autoextinguível; • Capacidade de derivação: compatível com condutores principais e derivados de 6 mm² a 35 mm² (variação conforme especificação do fabricante); • Contatos internos em liga de cobre estanhado ou alumínio estanhado, resistentes à corrosão; • Parafuso de aperto em aço galvanizado ou aço inoxidável, com cabeça fusível (rompimento no torque nominal para evitar	UN	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	sobreaperto); • Grau de proteção mínimo: IPX2, resistente à umidade e intempéries; • Isolamento para tensão mínima de 1 kV; • Instalação sem necessidade de remover a isolação do cabo principal; • Normas aplicáveis: NBR 11873 e normas internacionais equivalentes; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Aplicação: Indicado para derivação de cabos em redes de iluminação pública e distribuição de energia elétrica, garantindo rapidez na instalação, segurança elétrica e durabilidade.		
08	CONECTOR TIPO “AMPACHITINHO” – PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Conector elétrico tipo “ampachitinho” (também conhecido como conector de torção ou de emenda rápida), utilizado para emendas e derivações de condutores elétricos de cobre, com ou sem isolação, garantindo conexão firme, segura e resistente à oxidação, aplicado principalmente em instalações de iluminação pública e redes de baixa tensão. Especificações mínimas: • Tipo: conector de pressão/torção tipo “ampachitinho”; • Material condutor: liga de cobre estanhado ou bronze estanhado, resistente à corrosão; • Capacidade de condutores: compatível com seções nominais de 4 mm² a 16 mm² (ou conforme modelo especificado); • Sistema de fixação: por aperto mecânico com parafuso de aço galvanizado ou inoxidável; • Acabamento: estanhado para melhor condutividade e proteção contra oxidação; • Utilização: para condutores de cobre rígido ou flexível, com ou sem isolamento; • Instalação: realizada com chave adequada, garantindo aperto firme; • Normas aplicáveis: ABNT NBR 11873 e equivalentes; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	fabricação. Aplicação: Indicado para emendas e derivações em redes de iluminação pública e instalações elétricas de baixa tensão, proporcionando praticidade, segurança elétrica e durabilidade da conexão.		
09	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED E BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EM NOVOS PONTOS. Prestação de serviço especializado para instalação de luminária pública de diversas potências, com ou sem braço de sustentação, incluindo: • Fixação adequada, conexão elétrica segura e teste de funcionamento; • Transporte, acondicionamento e armazenamento da luminária retirada em local indicado pelo município; • Utilização obrigatória de caminhão com plataforma aérea (escada) e equipe capacitada; • Fornecimento, por conta da contratada, de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), materiais auxiliares e insumos necessários à execução dos serviços; • Cumprimento integral das normas técnicas da ABNT, de segurança do trabalho e de regulamentações do setor elétrico. Unidade de medição: ponto (cada ponto instalado). Observações: • A contratada deverá manter registro fotográfico do antes e depois do serviço, por ponto executado, para fins de fiscalização e medição; • Todo serviço deverá ser executado por eletricitas capacitados e habilitados.	Serv/Ponto	140

7 - DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.1 Embora o mercado disponha de outras soluções do objeto da contratação, diante dos requisitos da contratação, a solução escolhida é a contratação com o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se pela **necessidade de atender à demanda de forma gradual e conforme a disponibilidade orçamentária**, possibilitando à Administração realizar aquisições futuras e eventuais de luminárias para vias públicas.

Essa modalidade permite:

- **Adequação às necessidades reais** de cada período, evitando aquisição de estoque excessivo;
- **Flexibilidade na execução** dos serviços de instalação, contemplando novas áreas ou substituição de luminárias ao longo do tempo;
- **Controle de custos e planejamento financeiro**, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- **Adaptação tecnológica**, permitindo que eventuais avanços em luminárias LED ou normas técnicas sejam incorporados sem comprometer a padronização e qualidade.

Dessa forma, o parcelamento assegura que a contratação seja **sustentável, econômica e alinhada às necessidades progressivas da iluminação pública**, sem comprometer o atendimento das vias já existentes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como objetivo gerar os seguintes resultados para a Administração e a população:

1. **Melhoria da iluminação pública:** aumento da visibilidade nas vias, garantindo maior segurança para pedestres e condutores;
2. **Eficiência energética:** redução do consumo de energia por meio da utilização de luminárias LED, proporcionando economia financeira para o município;
3. **Durabilidade e menor manutenção:** luminárias com vida útil mínima de 50.000 horas e maior resistência a intempéries e impactos, reduzindo custos de manutenção e substituição;
4. **Padronização da iluminação:** uniformidade na iluminação das vias públicas, respeitando normas técnicas e parâmetros de conforto visual;
5. **Sustentabilidade ambiental:** menor emissão de calor e consumo de energia, alinhado a políticas de eficiência energética e redução de impactos ambientais;
6. **Flexibilidade na execução:** possibilidade de aquisições futuras e eventuais por meio do Registro de Preços, permitindo atender a novas demandas ou substituições conforme necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a modernização da rede de iluminação pública, a segurança urbana, a economia de recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação e execução do fornecimento e instalação de luminárias para vias públicas podem gerar alguns impactos ambientais, que devem ser prevenidos ou mitigados:

1. **Impacto:** Geração de resíduos sólidos durante a instalação ou substituição de luminárias antigas (lâmpadas, cabos, peças metálicas e plásticas).
Medida mitigadora: Destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, incluindo reciclagem de componentes eletrônicos e metálicos.
2. **Impacto:** Consumo de energia elétrica durante a operação das luminárias.
Medida mitigadora: Uso de luminárias LED de alta eficiência energética, reduzindo significativamente o consumo de energia em comparação a sistemas convencionais.
3. **Impacto:** Possíveis danos ao solo ou à vegetação durante a instalação de postes e luminárias.
Medida mitigadora: Planejamento prévio da instalação, sinalização adequada e uso de técnicas que evitem danos a áreas verdes ou pavimentação existente.
4. **Impacto:** Poluição luminosa em áreas sensíveis.
Medida mitigadora: Escolha de luminárias com fluxo luminoso direcionado e temperatura de cor adequada (branco frio, 5.000K a 6.500K), evitando iluminação excessiva ou dispersa.
5. **Impacto:** Risco de acidentes com manuseio de materiais elétricos.
Medida mitigadora: Capacitação e uso de EPIs pelos profissionais, bem como supervisão durante a execução dos serviços.

Com a adoção dessas medidas, os impactos ambientais são **controlados e minimizados**, garantindo que a execução da contratação seja sustentável, segura e em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13 - CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.1 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de setembro de 2025.

Leony Geraldo de Magalhaes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, promovida pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() DECLARA, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____ e-mail _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do (nome do engenheiro), portador do CREA nº _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será executado o serviço conforme detalhado no Anexo I– Termo de Referência, objeto do **Pregão Eletrônico RP nº 43/2025**.

Engenheiro Eletricista credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA/CPF: _____

Engenheiro da Empresa

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Eletrônico RP nº 43/2025**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca do seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, em especial a padronização adotada nos canteiros centrais já implantados no Município, suas condições técnicas, e

CONCORDO com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____
Assinatura: _____
CREA/CPF: _____

Representante Legal devidamente qualificado

OBS: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____, INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025**, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/2025**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS À ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025**.

2.2 - A prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- Todo e qualquer ponto novo de iluminação pública instalado no município passará a fazer parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção.

5.1.1- A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para a boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através do departamento competente.

5.1.2- A contratada deverá possuir espaço físico condizente com a quantidade de materiais a serem depositados, (os que foram instalados nas luminárias do município), conforme planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, bem como, manter à disposição seus funcionários, em horário comercial, para permitir a fiscalização e o bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.3- A manutenção preventiva e corretiva será realizada por equipes constituídas de no mínimo 02 (dois) eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.

5.1.4- O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

5.1.5- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, para controle dos materiais utilizados.

5.1.6- As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

5.1.7- A instalação será executada por viatura tipo camioneta, equipada com escadas extensivas, comprimento de no mínimo 8,50 (oito metros e meio) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex (na cor amarela âmbar), sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

5.1.8- A contratada deverá possuir estrutura composta de 01 (um) veículo carroceria equipado com cesto aéreo para troca e manutenção da iluminação em postes existentes nas praças, ruas e demais logradouros públicos que tenham iluminação em postes de altura que pode atingir até 14 (quatorze) metros de altura, no Município.

5.1.9- Todo o material utilizado deverá atender as normas técnicas vigentes e estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

5.1.10- A prestação do serviço ocorrerá no endereço informado na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Requisitante.

5.1.11- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3- Efetuar a prestação do serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Responsável do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

7.3.1- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos serviços/produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do serviço/produto somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.7- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por intermédio de um funcionário que será designado através da Secretaria Requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c)** Assegurar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d)** Agir e decidir em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g)** Exigir da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de condições previstas neste instrumento.
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.3 – O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela **Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 068/2023 c/c Decreto Municipal 074/2023** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: